



Deliberação CSDP nº 016, de 23 de agosto de 2018.

Altera a Deliberação CSDP nº. 11/2018 - Estabelece os critérios objetivos e o procedimento de formação da lista tríplice para a promoção por merecimento pelo Conselho Superior.

O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 10, XII, do Regimento Interno do CSDP e pelo art. 23, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

DECIDE, *ad referendum*

Art. 1º – O artigo 26, da Deliberação CSDP 11/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. As atividades desenvolvidas enquanto coordenador de grupo de trabalho previamente à instituição dos Núcleos Especializados são equiparadas à hipótese do inciso V, art. 10 desta Deliberação”.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública